



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO
ATOrd 0010036-94.2022.5.18.0102
AUTOR: GISELI MENDES NABARRETE
RÉU: USINA SANTA HELENA DE ACUCAR E ALCOOL S/A - E OUTROS (7)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: e9279e7

Destinatário: USINA SANTA HELENA DE ACUCAR E ALCOOL S/A -

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, procedi à penhora dos imóveis inscritos nas matrículas nº 8.871 e 8.872 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás/ GO, que consiste em uma parte de terras denominada Fazenda Aroeira, com as confrontações e divisas descritas nas respectivas matrículas ((Auto de Penhora em anexo).

Ressalto que se trata de terreno destinado ao cultivo de grãos, sem benfeitorias. No entanto, segundo informações prestadas pelo patrono da Usina Santa Helena, Dr. João Gabriel, não há nessa época nada plantado nem benfeitorias (ora em anexo mapa com a demarcação (em vermelho) do perímetro da Fazenda Aroeira).

Em que pese a Usina Santa Helena tenha fornecido Mapa com o trajeto (em azul), tendo como ponto de partida a empresa, não obtive sucesso, uma vez que as informações são insuficiente não possuindo os elementos necessários para que esta Oficial de Justiça possa localizar a Fazenda Aroeira, que está situada em zona rural.

Certifico, por fim, que intimei o Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, eletronicamente, via e-mail (cópia ora em anexo), a fim de que proceda à averbação da constrição determinada, tudo nos termos do presente mandado.

Em face desta certidão positiva, devolvo o presente mandado com a sua finalidade atingida à Secretaria da Vara do Trabalho de origem. Nada mais.

RIO VERDE/GO, 16 de setembro de 2025
LUCIANA LOPES DE MEDEIROS TAVARES

Oficial de Justiça Avaliador Federal